

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/26 – CEG

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL FÓSSIL

SUMÁRIO

1. Das informações gerais	3
2. Das definições de termos	3
3. Do objeto	5
4. Das Condições	6
5. Dos pontos de entrega	6
6. Da Manifestação de Interesse	7
7. Do cronograma	7
8. Das condições de participação	7
9. Das disposições gerais	8
10. Da confidencialidade	10
11. Do tratamento de dados pessoais	12

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/26 - CEG
AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL FÓSSIL**

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este EDITAL visa assegurar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo do acesso aos interessados em ofertar, oportunamente, GÁS NATURAL FÓSSIL à concessionária Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, na modalidade SPOT, de forma a promover a livre concorrência, economicidade e redução de tarifas.

1.2. Toda e qualquer informação adicional, que vier a ser veiculada, será considerada como documento complementar e integrante deste procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

1.3. A COMPRADORA terá o direito, a seu exclusivo critério, de cancelar ou encerrar este EDITAL, sem que caiba aos MANIFESTANTES qualquer direito à reclamação.

2. DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

– **ANP:** entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia;

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA: autarquia especial, com personalidade jurídica de direito público e plena autonomia administrativa, técnica e financeira, tendo por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a distribuição de gás canalizado e outras formas de energia, nos quais o Estado figure por disposição legal ou pactual, como Poder Concedente ou Permitente;

BRENT: média das cotações diárias de contratos futuros do Brent para o primeiro mês disponível do calendário, na rubrica Settle Price de cada relatório diário do Brent Crude Future (publicado pelo site de internet ICE Report Center da Intercontinental Exchange), referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com

Arredondamento na quarta casa decimal, em US\$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso);

CHAMADA PÚBLICA, CHAMAMENTO PÚBLICO ou SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE MANIFESTAÇÕES: procedimento destinado a receber e selecionar manifestações de interesse para o suprimento de gás natural fóssil, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, visando à celebração de instrumentos denominados Termos e Condições Gerais de Compra e Venda de Gás Natural (TCG);

COMPRADORA: Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, na qualidade de Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado, nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado firmado em 21/07/1997, com atuação no Estado do Rio de Janeiro;

EDITAL: instrumento que, observando a legislação aplicável, inaugura o procedimento para aquisição de GÁS NATURAL FÓSSIL pela COMPRADORA;

GÁS NATURAL FÓSSIL: gás composto pela mistura de hidrocarbonetos, marcado essencialmente pela presença de metano - outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis -, extraído de reservatórios naturais, encontrando-se no estado gasoso nas condições de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius) e a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals), que tenha origem nacional ou importada e que, após o processamento, atenda à especificação das resoluções da ANP;

MANIFESTAÇÃO (ÕES) DE INTERESSE: manifestação irrevogável e irretratável para futura venda de GÁS, conforme a necessidade da COMPRADORA e disponibilidade do portfólio do MANIFESTANTE, de acordo com as especificações do item 4 deste Edital;

MANIFESTANTE(s): empresa(s), ou conjunto de empresas organizadas em consórcio, que apresentar(em) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de venda de GÁS NATURAL FÓSSIL para a COMPRADORA;

MODALIDADE SPOT: fornecimento de gás natural no curto prazo e/ou para demandas pontuais;

NOTIFICAÇÃO DE TRANSAÇÃO: instrumento formalizado entre as PARTES para transacionar a compra e venda de gás, de acordo com a necessidade da COMPRADORA, após pesquisa mercadológica realizada entre os MANIFESTANTES que assinaram o TCG;

PARCELA DA MOLÉCULA (PM): parcela de custo referente à molécula, contida no PREÇO DO GÁS (PG), e que engloba todos os custos incorridos pelo MANIFESTANTE para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, exceto o custo do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional.

PARCELA DE TRANSPORTE (PT): parcela contida no PREÇO DO GÁS (PG), referente aos custos incorridos pelo MANIFESTANTE, com a contratação do serviço de transporte dutoviário do GÁS em território nacional até os respectivos PONTOS DE ENTREGA;

PONTO(S) DE ENTREGA: local físico, fixo e determinado, onde ocorre o recebimento e a transferência de custódia do gás natural fóssil para a COMPRADORA;

PREÇO DO GÁS (PG): preço que engloba o PREÇO DA MOLÉCULA, o PREÇO DO TRANSPORTE e todos os custos incorridos pelo MANIFESTANTE para disponibilizar o GÁS nos PONTOS DE ENTREGA, em reais por metro cúbico (R\$/m³), líquido de tributos (conforme BRENT, HENRY HUB etc.);

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL (TCG) OU CONTRATO: instrumento geral que formaliza a relação jurídico-contratual de aquisição futura de GÁS NATURAL FÓSSIL, que será celebrado entre a COMPRADORA e o MANIFESTANTE, na modalidade de fornecimento SPOT.

3. DO OBJETO

3.1. Este EDITAL visa o recebimento de MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE para aquisição oportuna de quantidades de gás natural fóssil pela COMPRADORA, de forma a obter melhores condições de fornecimento e de preço, além de infraestrutura, quantidade de gás disponível e, dentre outros fatores, ofertas que possam constituir um portfólio de supridores, bem como beneficiar os consumidores cativos de gás natural do Estado do Rio de Janeiro.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Esta CHAMADA PÚBLICA visa o recebimento de MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE para a contratação oportuna de molécula de gás natural fóssil, na modalidade SPOT, conforme Produto abaixo indicado:

MODALIDADE SPOT	
CONDIÇÕES	
Vigência do TCG	Até 20 de julho 2027.*
Início do fornecimento	Será definido na Notificação de Transação.
Ponto de entrega	City-gate.
Preço do Gás	Será definido na Notificação de Transação.
QDC	Será definida na Notificação de Transação.

*A vigência do TCG poderá ser prorrogada na hipótese de renovação do contrato de concessão.

4.2. Os MANIFESTANTES declaram, desde já, pleno conhecimento das condições e documentos integrantes deste EDITAL, incluindo a minuta padrão do TCG.

4.2.1. A minuta padrão do TCG será integrada ao procedimento de CHAMADA PÚBLICA em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL.

5. DOS PONTOS DE ENTREGA

Pontos de Entrega	Gasoduto	Município	Latitude	Longitude
Japeri	GASVOL / EDG JAPERI	Japeri	43°36'41.32 W	22°38'36.58 S
Paracambi	GASVOL	Paracambi	43°42'10.01 W	22°38'2.24 S
Termorio II (Metropolitano)	EDG Anel de Gás da REDUC	Duque de Caxias	43°15'43.38 W	22°42'45.43 S
Duque de Caxias	Japeri-REDUC	Duque de Caxias	43°17'59.71 W	22°41'38.95 S
Guapimirim	GASDUC III	Guapimirim	42°55'31.27 W	22°35'55.64 S

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. As MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE deverão vir devidamente assinadas no formato do Anexo I do presente Edital, considerando as condições sinalizadas no item 4 e subitem abaixo:

6.1.1. Identificação do MANIFESTANTE e contato comercial.

6.2. A não apresentação de MANIFESTAÇÃO, nos termos do item 6, resultará na exclusão do MANIFESTANTE.

6.3. O MANIFESTANTE poderá, a seu critério, indicar informações adicionais que julgar necessárias.

6.4. A MANIFESTAÇÃO será avaliada pela COMPRADORA, a seu exclusivo critério, conforme as legislações aplicáveis.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Esta CHAMADA PÚBLICA seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do EDITAL	22/01/2026
Recebimento das MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE	23/01/2026 a 23/02/2026
Habilitação	24/02/2026 a 03/03/2026
Assinatura do(s) Contrato(s)	Após a etapa de habilitação.

7.2. Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados a critério exclusivo da COMPRADORA, mediante simples comunicação aos MANIFESTANTES, observando-se a legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA se dará através do envio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, por “correio eletrônico”, no endereço chamadapublicaceg@naturgy.com, com a consequente aceitação:

- (i) o MANIFESTANTE conhece e concorda com todas as disposições deste procedimento, com aceitação integral de todos os seus termos, incluindo as disposições contidas no TCG, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

- (ii) o MANIFESTANTE não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a CHAMADA PÚBLICA, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

8.1.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, na qualidade de MANIFESTANTE, pessoas jurídicas ou consórcios de empresas que atendam às condições exigidas neste EDITAL.

8.2. O MANIFESTANTE, para a etapa de habilitação, deverá:

8.2.1. Estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

- (i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do MANIFESTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do MANIFESTANTE;
- (ii) As provas de que trata o item (i) acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- (iii) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- (iv) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Apresentar sua autorização emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis (“ANP”), além de todas as demais autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, que são inerentes à exequibilidade;

8.2.3. Apresentar certidão negativa de falência ou dissolução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O MANIFESTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) MANIFESTAÇÃO(ÕES) ou com negociações

relativas ao presente EDITAL, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de CONTRATO entre as partes.

9.2. O envio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE não vincula e não gera nenhum direito e/ou compromisso de aquisição de gás pela Concessionária, não cabendo quaisquer reivindicações nesse sentido por parte do MANIFESTANTE.

9.3. O MANIFESTANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de impedimento de participação a constatação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos e, ainda, quando a concessionária Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG venha a tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura deste procedimento, que desabone a idoneidade do MANIFESTANTE, bem como qualquer outro fato que contrarie as disposições contidas neste procedimento.

9.4. A Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das informações declaradas ou exigir do MANIFESTANTE sua comprovação.

9.5. A Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG se reserva o direito de alterar as condições deste procedimento ou de cancelá-lo a qualquer momento, mediante publicação de EDITAL em seu “sítio eletrônico” e/ou envio de comunicação, aos interessados, por correio eletrônico.

9.6. A Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG poderá, em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento.

9.7. O MANIFESTANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa da CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, poderá a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, a qualquer tempo, desconsiderar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

9.8. Fica vedado ao MANIFESTANTE o uso de logo, símbolo e/ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG em seus documentos de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, bem como em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o MANIFESTANTE às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

9.9. O MANIFESTANTE, ao encaminhar MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE nesta CHAMADA PÚBLICA, declara que tem plena ciência de que, caso seja convocado para a celebração do CONTRATO, deverá apresentar todos os documentos e atender a todas as exigências definidas na legislação brasileira para fins de assinatura de CONTRATOS.

Além disso, o MANIFESTANTE deverá apresentar declaração garantindo o cumprimento dos itens abaixo:

- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal;
- (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.10. Em todas as etapas, as trocas de documentos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. O MANIFESTANTE e a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG se obrigam, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da publicação deste EDITAL, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhes forem transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução da presente CHAMADA PÚBLICA, ressalvadas as hipóteses descritas no item 10.4.

10.1.1. São consideradas confidenciais informações ou dados armazenados a que o OFERTANTE e a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG tenham acesso, bem como aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução dos atos desta CHAMADA PÚBLICA, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade.

10.1.2. O OFERTANTE e a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

10.1.3. Quaisquer informações obtidas pelo OFERTANTE durante esta CHAMADA PÚBLICA, mesmo que não tenham relação direta com este procedimento, devem ser mantidas em sigilo, nos termos e prazos deste item.

10.1.4. O OFERTANTE e a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG se comprometem a:

- (i) divulgar as informações confidenciais tão somente àquelas pessoas de sua entidade e/ou seus consultores, conforme o caso, que tenham necessidade de ter conhecimento de tais informações, ficando essas informações limitadas a um número restrito de conselheiros, diretores, empregados e consultores que efetivamente necessitem ter acesso, os quais também ficam pessoalmente comprometidos a manter as informações confidenciais sob sigilo;
- (ii) usar qualquer informação confidencial somente para propósitos legítimos e no âmbito da presente CHAMADA PÚBLICA, não sendo permitido o uso e cópia de qualquer informação confidencial para outro fim;
- (iii) comunicar à parte reveladora da informação eventuais incidentes que coloquem em risco o sigilo das informações confidenciais.

10.2. O descumprimento pelo OFERTANTE da obrigação de sigilo, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em:

- (i) exclusão do OFERTANTE da presente CHAMADA PÚBLICA;
- (ii) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- (iii) adoção das medidas judiciais cabíveis por força da legislação aplicável.

10.3. Configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- (i) informação comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, tanto diretas quanto por meio de outros procedimentos realizados pela Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG;
- (ii) prévia e expressa anuênciada titular das informações, mediante autorização do representante com poderes comprovados do(a) proprietário(a) da informação, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- (iii) publicação de respostas aos questionamentos, no sítio eletrônico da CEG, sobre quaisquer disposições deste EDITAL e/ou de cunho técnico, sem

identificação do OFERTANTE, para conhecimento de todos os participantes;

- (iv) a publicação, pela Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, do nome do OFERTANTE que participar da presente CHAMADA PÚBLICA;
- (v) informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima;
- (vi) determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações; e
- (vii) solicitação de informação pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA.

10.4. Toda divulgação, sobre qualquer informação ou dados relacionados à presente CHAMADA PÚBLICA, dependerá de prévia autorização da CEG, ressalvada a mera notícia de sua existência.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. OS MANIFESTANTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.